MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
Estado do Rio Grande do Sul

Exmo. Sr.
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Paim Filho
NESTA

Na condição de Secretário de Urbanismo, venho através deste solicitar a Vossa Senhoria, autorização para adoção de medidas competentes, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná.

A contratação se faz necessária, pois atualmente não há suporte adequado para o público se abrigar durante os eventos.

A construção de um pavilhão proporcionará um espaço coberto e estruturado para o público, garantindo conforto e proteção contra intempéries, como sol e chuva. Isso melhora a experiência do público e promove a segurança durante os eventos. Com a construção de um pavilhão, será possível aumentar a capacidade de público nos eventos, permitindo que mais pessoas participem e desfrutem das atividades, o que pode resultar em maior engajamento da comunidade.

Um espaço adequado facilita a organização de eventos, permitindo a instalação de áreas para alimentação, banheiros e serviços de emergência, o que contribui para uma melhor logística e experiência geral. O pavilhão pode ser um espaço dedicado à promoção de eventos culturais e tradicionais, como rodeios, feiras e festivais, fortalecendo a identidade cultural da região e atraindo visitantes. Ademais, um pavilhão bem projetado pode valorizar o parque de rodeio, tornando-o um espaço mais atrativo e funcional, incentivando a utilização do local para diversas atividades ao longo do ano.

Considerando que o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório para contratação direta de obras e serviços de engenharia que tenham valores de até R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 01 de abril de 2025.

LUIZ TELES DE PAULA
SECRETÁRIO DE URBANISMO

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	A contratação se faz necessária, pois atualmente não há suporte adequado para o público se abrigar durante os eventos.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Urbanismo.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta e Planilhas do Setor de Engenheira.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R$ 26.678,50 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias.
09	Parcelamento da contratação	Não se aplica
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Deverá ser construído o pavilhão conforme solicitação do setor de engenharia.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica

13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 01 de abril de 2025.

LUIZ TELES DE PAULA
SECRETÁRIO DE URBANISMO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contração e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
b) **Número:** 008/2025;
c) **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná;
d) **Valor total da contratação:** R$ 26.310,75 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos);
e) **Prazo/período:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível de impossibilidade de conclusão do serviços no prazo estabelecido.
f) **Fornecedores**: NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22.
g) **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de abril de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário de Urbanismo e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despensas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 1001 SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 2113 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
ELEMENTO: 449051000000 OBRAS INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 17044

Paim Filho/RS, 10 de abril de 2025.

_____

Ataise Perondi
Contadora

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22, com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná, pelo valor total de R$ 26.310,75 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a contratação em comento, pois após análise da solicitação encaminhada pelo Secretário de Urbanismo, o pavilhão visa melhorar a experiência dos visitantes, promover a segurança e fomentar a cultura local.

Isso garantirá que os visitantes possam desfrutar dos eventos de forma mais confortável, independentemente das condições climáticas. Resultando em maior engajamento da comunidade e em um aumento na arrecadação de recursos para o parque.

Um espaço coberto e estruturado pode melhorar a segurança do público, proporcionando um ambiente mais controlado e organizado durante os eventos, reduzindo riscos de acidentes e promovendo uma experiência mais tranquila.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada apresentou menor valor do termo de referência, estando está apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e propriedade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

Sendo assim, a escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica NAIANE CONTE LTDA, inscrito no CNPJ 21.160.459/0001-22, localizada a Rua Getúlio Vargas, nº 67, centro do Município de Paim Filho/RS, CEP 99850-000.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo

dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida como base as cotações em anexo e laudo da engenharia mecânica.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 10 de abril de 2025.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESSEGATO
MEMBRO

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA
MEMBRO

MARLON PAULO PEREIRA
MEMBRO

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade da contratação de empresa para que empregue o material e mão-de-obra necessária para a edificação de uma cobertura de pavilhão aberto com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), a ser construído junto às dependências da Cancha de Laço (Parque de Rodeios) Municipal, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o objeto da presente dispensa de licitação versa sobre edificação de benfeitoria que visa o aprimoramento de uso de prédio público.

CONSIDERANDO que a obra em questão irá gerar uma melhor acomodação das pessoas que estiverem frequentando o Parque de Rodeios Municipal.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que através das cotações levantadas estipulou-se o valor máximo do objeto da presente contratação, ao qual restou estipulado a monta de R$ 26.310,75 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ás disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa NAIANE CONTE LTDA, CNPJ nº 21.160.459/0001-22, para que empregue o material e a mão-de-obra necessária para a edificação de uma cobertura de pavilhão aberto com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), a ser construído junto às dependências da Cancha de Laço (Parque de Rodeios) Municipal, em face de que esta empresa apresentou a proposta de preço de menor valor referente a contratação que se pretende firmar.

A construção da referida cobertura de pavilhão deverá observar as disposições constantes no Memorial Descritivo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Paim Filho, que se encontra anexado ao presente processo administrativo.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 10 de abril de 2025.

_____

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

GENES JACINTO MOTERLLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária, Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio e Parecer do Controle Interno, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS;
- Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Paim Filho/RS, 10 de abril de 2025.

GENES JACINTO MOTERLLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contração e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

a. **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
b. **Número:** 008/2025;
c. **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná;
d. **Valor total da contratação:** R$ 26.310,75 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos);
e. **Prazo/período:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível de impossibilidade de conclusão do serviços no prazo estabelecido.
f. **Fornecedores**: NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22.
g. **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de abril de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 008/2025; **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná; **Valor total:** R$ 26.310,75 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos); **Prazo/período:** 90 (noventa) dias; **Fornecedores**: : NAIANE CONTE LTDA – CNPJ 21.160.459/0001-22; **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de abril de 2025.

GENES JACINTO MOTERLLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL